



DECRETO Nº 068, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Publicado em: 20 / 04 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1666 Pág. 02103 *"Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços situados na Rua do Turista"*

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços situados na Rua Agostinho Cavenaghi, a "Rua do Turista", no período de 04 a 14 de maio de 2023, destinados à exposição e/ou comercialização de alimentos, bebidas entre outros produtos de origem artesanal e/ou produzidos por pequenos produtores rurais.

Parágrafo Único. Somente serão aceitas inscrições de Food Trucks, Food Trailers e Expositores de produtos rurais. Para fins deste edital, entende-se como:

I. Food Truck: Pode ser definido como uma cozinha móvel, sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

II. Food Trailer: Veículo rebocável, sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante.

III. Expositor: Pessoa que apresenta e comercializa seu trabalho artesanal/caseiro numa exposição pública.

IV. Produtos Artesanais: São produtos alimentícios elaborados artesanalmente, a partir de técnicas predominantemente manuais, por pessoas que tenham total domínio sobre o processo de produção. As matérias-primas utilizadas devem ser de produção própria ou de origem determinada.

V. Comidas Típicas de Fazenda: São comidas feitas com produtos da própria fazenda, receitas antigas, típicas de um lugar ou cultura.

Art. 2º Os espaços da Rua do Turista serão explorados, diretamente, por Food Trucks, Food Trailers e Expositores selecionados de acordo com a ordem de inscrição e o número de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os espaços serão comercializados da seguinte forma:

I. 02 Vagas destinadas a food trucks ou food trailers que comercializem cervejas artesanais;

II. 01 Vaga destinada a expositores, food truck ou food trailer que comercialize vinhos, cachaças, gin, rum, licores entre outras bebidas artesanais;

III. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize comidas típicas de fazenda e pratos típicos da culinária brasileira;

IV. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize pratos elaborados a partir de derivados de carnes suínas assadas na brasa;

V. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize pratos elaborados a partir de carnes bovinas assadas na brasa e/ou defumadas;

VI. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize churros ou derivado de churros;

VII. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize lanches/hamburgueres artesanais;

VIII. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize pratos elaborados com base na culinária italiana como macarrão, nhoque, entre outros tipos de massas;

IX. 01 Vaga destinada a food truck ou food trailer que comercialize pratos elaborados a partir da massa de crepe, pizza no cone e similares.

Art. 4º Os espaços serão comercializados no valor de R\$ 8000,00 (oito mil reais).

§ 1º Os food trucks, food trailers e expositores poderão ocupar um espaço de até 5x3 metros.

§ 2º Como contrapartida, a Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará: Água, Energia, Tendas e apresentações musicais durante os dias 04 e 14/05/2023.

Art. 5º Os interessados em explorar esses espaços devem:

§ 1º Possuir food trucks, food trailers em perfeitas condições ou se enquadrar como expositor de produtos artesanais;

§ 2º Ter comunicação visual própria para sua finalidade, apresentada através de painéis, adesivos, banners, entre outros, para uma maior identificação.



§ 3º Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;

§ 4º Possuir pia com sistema próprio de abastecimento e escoamento de água;

§ 5º Utilizar lâmpadas econômica PL compacta, ou Luminárias de Led;

§ 6º Disponibilizar o mínimo de 5 conjuntos de mesas e cadeiras (5 mesas e 20 cadeiras) para serem distribuídas em frente à sua respectiva área (mínimo de 2 conjuntos de mesas e cadeiras) e em frente ao palco da Rua do Turista (mínimo de 3 conjuntos de mesas e cadeiras);

§ 7º Apresentar descrição dos Food Trucks, Food Trailers e Expositores, dimensões totais (incluindo o engate); relação dos equipamentos elétricos com suas respectivas potências/carga, relação dos produtos a serem comercializados;

§ 8º Seguir as normas de vigilância sanitária vigentes no Município e todas as leis pertinentes ao código de posturas do Município em relação a comércio ambulante.

Art. 6º As inscrições ocorrerão do dia 21 ao dia 27 de Abril de 2023, através do link <https://forms.gle/3xQKevmVgPzyQxBm9>.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, salvo em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas.

§ 2º A inscrição importará na aceitação de todas as normas constantes nesse decreto e no Decreto nº 58 de 06 de abril de 2023.

Art. 7º Será permitido apenas 1 (um) inscrito por CPF ou CNPJ

Parágrafo Único. Não será permitida a inscrição de interessados que já foram selecionados para explorar outros espaços dentro da Festa de Maio, descritos no decreto nº 58 de 06 de abril de 2023.

Art. 8º O interessado que não preencher os requisitos previstos nos artigos Art.1º, Art.3º e Art.5º deste Regulamento será automaticamente desclassificado.

Art. 9º Os espaços serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição, o número de vagas e o disposto no artigo 3º e 5º deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. O período permitido para a exploração do espaço será do dia 04 a 14 de Maio de 2023 das 09h00 às 23h00, de segunda a sexta, e das 09h00 às 23h30, no sábado e domingo.

Art. 11. Os pagamentos, referentes ao art. 4º deste decreto, deverão ser realizados em duas vezes, sendo a primeira parcela até o dia 03/05/2023 (60% do valor) e a segunda parcela será com vencimento para o dia 15/05/2023 (40% do valor).

Parágrafo Único. Caso não seja efetuado o pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado.

Art. 12. A montagem será autorizada a partir do dia 02/05/2023 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 04/05/2023. A desmontagem deverá ser concluída até as 10h00 do dia 15/05/2023.

Art. 13. Todos os selecionados para explorar os espaços da Rua do Turista deverão seguir também o disposto no decreto nº 58 de 05 de abril de 2023.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de abril de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO